

Rio de Janeiro, 24 de abril de 2019.

**À BM&FBOVESPA SUPERVISÃO DE MERCADOS**  
Marcos José Rodrigues Torres, Diretor de Autorregulação  
Júlio Cesar Cuter, Superintendente de Acompanhamento de Mercado

Rua XV de Novembro, 275, 8º andar  
01013-001 São Paulo, SP

Ref.: Processo Administrativo 22/2018

Prezados Senhores,

Em atenção ao documento OF/BSM/SJURPAD/0053/2019 (Ref.: Processo Administrativo nº 22/2018) vimos, pela presente, apresentar (i) defesa preliminar, a fim de melhor esclarecer os fatos ocorridos e diligências realizadas à época, bem como as melhorias promovidas na estrutura/governança corporativa visando identificar e coibir novas situações semelhantes e (ii) proposta de celebração de Termo de Compromisso, nos termos do artigo 40 do Regulamento Processual da BSM.

#### DEFESA PRELIMINAR

No referido Termo de Acusação, a BSM sinalizou a atuação ambígua da *BGC Liquidez* ao ter repassado o posicionamento do cliente/operador envolvidos no caso e, ao mesmo tempo, desenvolver medidas de *enforcement* junto aos envolvidos.

Esclarecemos, no entanto, que a Corretora e seu DRM entendem claramente que a prática desenvolvida pelo cliente é irregular. Esse tipo de atuação gera um volume de negociação artificial, prejudicando a formação de preço e a atuação dos demais participantes no mercado.

Em que pese espaço para melhoria na redação da carta-resposta a SAM-DAR-2471, salientamos que apresentamos as diligências internas que foram adotadas, dentre as quais destacamos o envio de notificação ao operador e da orientação encaminhada ao cliente. Nestes documentos reforçamos a devida interpretação da Corretora quanto a irregularidade praticada pelo cliente e operador, a atuação orientadora junto aos infratores e a instrução de que esta prática irregular deveria ser imediatamente descontinuada.

RIO DE JANEIRO  
AV. ALMIRANTE BARROSO, 52 23º ANDAR  
20031-000 - RIO DE JANEIRO - RJ



SÃO PAULO  
AV. BRIGADEIRO FARIA LIMA, 3144 7º ANDAR  
01451-000 - SÃO PAULO - SP



OUVIDORIA:  
DEZ 11 2018 NE  
WWW.BGCLIQUIDEZ.COM



Observamos que a notificação formal ao operador não foi desenvolvida após o primeiro comunicado, mas sim prontamente após o segundo comunicado (SAM-DAR 2471), momento em que a BSM corroborou a existência de criação de condições artificiais de mercado. O operador, que até o momento defendia a existência da ordem, confessou que a comunicação com o cliente havia sido efetuada através de aplicativo de celular (*WhatsApp*).

Com objetivo coibir a prática irregular objeto do Termo de Acusação, a *BGC Liquidez* desenvolve procedimentos e ações preventivas, como Termo de Ciência, *Welcome*, *Compliance Alerts*, Treinamentos *in company*, *E-Learning Reuters*, *Desk Head Meetings*, Políticas e Manuais internos e ações reativas, como Notificações Internas, suspensões e, quando aplicável, o encerramento do contrato de trabalho. As ações reativas eventualmente se estendem aos clientes, que podem ser orientados, notificados e até mesmo ter o contrato encerrado unilateralmente pela Corretora

O trabalho preventivo também suporta ações adicionais e medidas reativas aplicadas pelo departamento de Compliance. Neste caso, o operador Almiro Esteves já havia sido orientado sobre a irregularidade dessa prática. Ao ingressar na Corretora, todo funcionário assina o Termo de Ciência (renovado anualmente) atestando o conhecimento as principais normas regulatórias (B3, CVM e BACEN), manuais e diretrizes do grupo *BGC Partners*, participa do procedimento *Welcome* e de treinamentos *in company*, observando que todas essas ações visam conscientizar o operador sobre práticas irregulares e sobre sua função de *gatekeeper*. Contudo, mesmo ciente da irregularidade, o operador optou por receber a ordem por um canal não autorizado pela Corretora e realizou o registro solicitado pelo cliente.

Após o recebimento da SAM-DAR-2471 e da confissão do operador no tocante ao recebimento da ordem via *WhatsApp*, a *BGC Liquidez* adotou ações corretivas/punitivas junto ao operador e ações de orientação ao cliente. O operador foi notificado pelo recebimento de ordem através de canal não autorizado e pelo registro irregular de operações que criaram condições artificiais de mercado, bem como de que ambas as práticas deveriam ser imediatamente descontinuadas. Em paralelo, enviamos uma comunicação ao cliente, informando que a prática aferida deveria ser descontinuada.

Desta forma, entendemos que a Corretora buscou atuar de forma diligente (*gatekeeper*), desenvolvendo ações preventivas e reativas junto a todas as partes envolvidas na infração e buscando garantir a imediata interrupção da atuação irregular.

RIO DE JANEIRO  
AV. ALMIRANTE BARROSO, 52 - 23º ANDAR  
20031-000 - RIO DE JANEIRO RJ

SÃO PAULO  
AV. BRIGADEIRO FARIA LIMA, 3144 - 1º ANDAR  
01451-000 SÃO PAULO SP

LIQU  
OUVIDORIA: 9900  
C/ JOR. DE J. PART  
WWW.BGCLIQUIDEZ.COM



Esclarecemos, ainda, que após a constatação da irregularidade pela BSM adotamos as seguintes medidas preventivas adicionais, visando o aprimoramento de nossos controles:

- Aumento do escopo do *check list*, incluindo o score de risco e uma visão conjunta entre as análises objetiva (resultado *check list*) e subjetiva (fatores não padronizados);
- Redesenho do fluxo de avaliação e resposta dos comunicados enviados pelos reguladores com a consequente ampliação da atuação do Comitê de Controles Internos e requerimento de três assinaturas (gerência sênior) para validação de manifestações da Corretora junto aos órgãos reguladores;
- Classificação da ausência da ordem como item agravante, demandando medidas punitivas mais rígidas e imediatas.

#### TERMO DE COMPROMISSO

A *BGC Liquidez* preza pela excelência e zela pelo atendimento as regras do mercado, buscando se manter constantemente atualizada e em perfeita consonância com as determinações dos Órgãos Reguladores e melhores práticas internacionais.

Dessa forma, vimos, pela presente, apresentar a presente proposta de celebração de Termo de Compromisso, reforçando nosso comprometimento de sempre atuar de forma diligente e a manter seus controles em conformidade com as normas regulatórias, não economizando esforços para garantir que casos como este não se repitam. Tal proposta toma como premissa:

- O bom histórico da *BGC Liquidez*, que nos últimos anos vem atuando de forma próxima e estreita junto a GAM e BSM, buscando a devida manutenção, calibragem e interpretação das normas e dos parâmetros relacionados nas Instruções 8 e 301 da CVM;
- Os reforços positivos obtidos nas últimas Auditorias BSM e Inspeções do Banco Central; e
- A atuação da *BGC Liquidez* e DRM no Processo Administrativo nº 22-2015 (único sofrido desde 2006), que apresentou anatomia semelhante (*money pass*) do Processo Administrativo nº 22/2018, pelo qual foi constatada a isenção de responsabilidade da *BGC Liquidez* em virtude da comprovação das ações, preventivas e reativas, dedicadas a coibir e penalizar esse tipo de prática indevida.

RIO DE JANEIRO  
AV. ALMIRANTE BARROSO, 52 - 23º ANDAR  
20031-000 - RIO DE JANEIRO - RJ

SÃO PAULO  
AV. BRIGADEIRO FARIA LIMA, 3144 - 7º ANDAR  
01451-000 - SÃO PAULO - SP

OUVIEDORIA: +55 (011) 392 9960  
LIQUIDEX@LIQUIDEX.BR | BGC@PARTNERS.COM  
WWW.BGCLIQUIDEZ.COM



A documentação de suporte integra a presente carta como Anexo I e contém:

- 1) Notificação Interna assinada pelo operador;
- 2) Orientação encaminhada pela Conetora ao cliente;
- 3) Termo de Ciência assinado pelo Almir Esteves;
- 4) Procedimento de *Welcome* assinado pelo operador; e
- 5) *E-Learning* Reuters.

Permanecemos a disposição para qualquer informação adicional que seja necessária através dos contatos:

|                    |                    |            |            |
|--------------------|--------------------|------------|------------|
| Marcelo dos Santos | Operações          | [REDACTED] | [REDACTED] |
| [REDACTED]         | Compliance         | [REDACTED] | [REDACTED] |
| [REDACTED]         | Controles Internos | [REDACTED] | [REDACTED] |
| [REDACTED]         | Legal              | [REDACTED] | [REDACTED] |


Atenciosamente,

  
Marcelo Santos

*Marcelo dos Santos - Diretor*

Diretor de Relações com o Mercado

BGC Liquidez D1VM

  
Diretor / Compliance

Diretor de Controles Internos

BGC Liquidez D1VM

  
Risk and Internal Control Management  
BGC Liquidez

Gerente de Riscos e Controle

BGC Liquidez D1VM

RIO DE JANEIRO  
AV. ALMIRANTE BARROSO 52 - 23º ANDAR  
20031-000 - RIO DE JANEIRO - RJ

SÃO PAULO  
AV. BRIGADEIRO FARIA LIMA, 3144 - 7º ANDAR  
01451-000 - SÃO PAULO - SP

OUVIDORIA: +55 0800 281 1177  
OUVIDORIA@BGCPARTNERS.COM  
WWW.BGCLIQUIDEZ.COM

